

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVAS
<p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO I</b> <b>Do Objeto</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Este <b>Regulamento</b> estabelece os direitos e as obrigações dos <b>Instituidores</b>, dos <b>Participantes</b>, dos <b>Beneficiários</b> e da administradora <b>PREVISC</b>.</p> <p><b>§ 1º</b> - Será firmado um <b>Convênio de Adesão</b> entre os Instituidores do Plano com a PREVISC.</p> <p><b>§ 2º</b> - O Plano <b>INDÚSTRIAPREV</b> foi instituído na modalidade de <b>Contribuição Definida</b>.</p> <p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO V</b> <b>Dos Benefícios e suas Características</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Seção I</i> <b>Dos Benefícios</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Seção II</i> <b>Do Cálculo e das Opções de Pagamento dos Benefícios</b></p> <p><b>Art. 23</b> - O <b>Participante</b> ou <b>Beneficiário</b> que preencher as condições previstas nos <b>artigos 19, 20 e 21</b> deste <b>Regulamento</b>, para receber um dos benefícios do Plano, poderá na data do requerimento, optar pelas seguintes formas de pagamento:</p>	<p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO I</b> <b>Do Objeto</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Este <b>Regulamento</b> estabelece os direitos e as obrigações dos <b>Instituidores</b>, dos <b>Participantes</b>, dos <b>Beneficiários</b> e da administradora <b>PREVISC</b>.</p> <p><b>§ 1º</b> - Será firmado um <b>Convênio de Adesão</b> entre os Instituidores do Plano com a PREVISC.</p> <p><b>§ 2º</b> - O Plano <b>PREVITÊ</b> foi instituído na modalidade de <b>Contribuição Definida</b>.</p> <p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO V</b> <b>Dos Benefícios e suas Características</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Seção I</i> <b>Dos Benefícios</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Seção II</i> <b>Do Cálculo e das Opções de Pagamento dos Benefícios</b></p> <p><b>Art. 23</b> - O <b>Participante</b> ou <b>Beneficiário</b> que preencher as condições previstas nos <b>artigos 19, 20 e 21</b> deste <b>Regulamento</b>, para receber um dos benefícios do Plano, poderá na data do requerimento, optar pelas seguintes formas de pagamento:</p>	<p>Alteração do nome do plano de benefícios de <b>INDÚSTRIAPREV</b> para <b>PREVITÊ</b>.</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVAS
<p>I - renda mensal por prazo determinado, cujo prazo mínimo de recebimento de benefício não poderá ser inferior a <b>6 (seis) anos</b>, observado o disposto no § 3º deste <b>artigo</b>;</p> <p>II - renda mensal por prazo indeterminado da seguinte forma;</p> <p>a) renda mensal com aplicação de percentual escolhido pelo requerente entre 0,1 % (um décimo por cento) e 1% (um por cento) sobre o saldo da <b>Conta Benefício</b>;</p> <p>b) renda mensal com aplicação de percentual sobre o saldo da <b>Conta Benefício</b>, calculado atuarialmente de acordo com expectativa média de sobrevivência conforme definido na Nota Técnica Atuarial, e com base na idade que o requerente possuir na data do cálculo do benefício.</p>	<p>I - renda mensal por prazo determinado, cujo prazo mínimo de recebimento de benefício não poderá ser inferior a <b>6 (seis) anos</b>, observado o disposto no § 3º deste <b>artigo</b>;</p> <p><b>II - renda mensal com aplicação de percentual escolhido pelo requerente entre 0,1 % (um décimo por cento) e 1% (um por cento) sobre o saldo da <b>Conta Benefício</b>;</b></p> <p><i>Excluído</i></p> <p><i>Excluído</i></p>	<p>Cálculo de renda por prazo indeterminado unicamente para percentual do saldo da Conta Benefício, para fins de simplificação das regras, de forma a manter a flexibilidade do plano e eliminar componentes atuariais do cálculo de benefícios.</p>